



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CERAMICA UNIDA LTDA
CNPJ/CPF : 11.439.875/0001-00

Empreendimento : CERÂMICA GOIANÁ LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG 353 número/km Km 48 Quadra 02 Bairro Zona Rural Cep 36152-000 Goianá - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Goianá (LAT) -21.5678, (LONG) -43.2205

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 466/2022

Motivo da decisão:

A análise do pedido de LAS constatou que não houve formalização da LAS no prazo mínimo de 120 dias, frente o vencimento da AAF até então vigente; empreendedor foi autuado por isto. Não se descreveu o processo produtivo, desde a extração até a fabricação de artefactos de argila; não se comprovou a instalação/aplicação de medidas mitigadoras para os impactos ambientais do empreendimento: filtro retentor de partículas na chaminé, fossa séptica com biodigestor para o efluente sanitário, comprovação de destinação adequada dos resíduos sólidos. Além do mais, deverá ser esclarecido a possível extração mineral fora da poligonal ANM nº 830.818/2017; uma possível intervenção em APP sem comprovação de autorização para tal e a origem de água na extração: se subterrânea ou meteórica. Caso seja comprovada a origem subterrânea, deverá apresentar outorga para tal.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 02/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 02/05/2022 11:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.